JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 16/12/2015

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: CELBIO LUIZ DA SILVA; Secretário: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR; e o Membro: DR.CRISTIANO FERRAZ BARCELOS; para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinares, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo ao jogo realizado no dia 06/12/15, do Série B (Segunda Divisão). A Comissão, após dado direito de defesa às partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

SÉRIE B ATLETAS

178 – Bruno de Oliveira Santos - nº 04 – Equipe Amoreira - Art. 5º VIII – **Desclassificado para o Art. 5º VI – 2 partidas**

179 – Daniel Cardoso Mendes - nº 16 - Equipe Ibirapuera -; Art.5º VIII - **Desclassificado para o Art. 5º VI - 2** partidas Art.5º V - 2 partidas; Art.5º VII; - 60 dias + pagamento de 1 (uma) cesta básica no valor R\$ 100,00. (A cesta básica deverá ser entregue na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega da cesta básica e apresentá-la na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar - **Suspenso Preventivamente**

180 - Diego Elias da Silva - nº 15 - Equipe Ibirapuera - Art.5º III - 3 partidas; Art.5º V - 3 partidas; Art.5º VI - 1 ano Art.5º VII (Duas Vezes) 120 dias + pagamento de 2 (duas) cestas básicas no valor R\$ 100,00 cada. (As cestas básicas deverão ser entregues na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega das cestas básicas e apresentá-las na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar; Art.5º VIII (Duas Vezes); 3 anos + pagamento de 2 (duas) cestas básicas no valor R\$ 100,00 cada. (As cestas básicas deverão ser entregues na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega das cestas básicas e apresentá-las na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar Art.5º XV - 180 dias; Art.5º XVI - Absolvido-Suspenso Preventivamente

181 - Douglas Manoel da Cruz - nº 5 - Equipe Ibirapuera - Art.5º III - 3 partidas; Art.5º VIII - ; 2 anos + pagamento de 1 (uma) cesta básica no valor R\$ 100,00. (A cesta básica deverá ser entregue na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega da cesta básica e apresentá-la na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar; Art.5º V- 2 partida; Art.5º VI - 180 dias; Art.5º XVI - Absolvido - Suspenso Preventivamente

183 — Eduardo Vieira Rodrigues nº 2 - Art.5º VIII 2 anos + pagamento de 1 (uma) cesta básica no valor R\$ 100,00. (A cesta básica deverá ser entregue na instituição "Albergue Noturno Maria do Carmo Abreu Sodré" sito a rua R. Trinta, 1755 - Centro, Barretos - SP, 14780-615, no prazo de uma semana a contar da data do julgamento. O jogador deverá retirar o recibo da entrega da cesta básica e apresentá-la na Liga Barretense no prazo estipulado sob pena de infração ao art. 15 do Anexo Disciplinar; Art.5º III; 3 partidas- Suspenso Preventivamente

184 – Anderson Felix Verissimo – nº8 - Equipe Villaço - Art.5º III; Art.5º V; Art.5º VI; Art.5º VIII (Duas Vezes); Art.5º XVI - Diante da impossibilidade do atleta em apresentar sua defesa, fica o atleta suspenso preventivamente até eventual provocação.

9

JULGAMENTOS

DIRIGIENTES

185 – Carlos Vinicius dos Santos - Ibirapuera - Art. 4° I – 180 dias; Art. 4° V – 2 anos; Art. 4° VII 180 dias - Suspenso Preventivamente

186 – Alexandre Mendonça – Ibirapuera - Art. 4º VII - 180 dias; Art. 4º V - 2 anos - Suspenso Preventivamente

EQUIPE

187 – Ibirapuera- art. 17° "A" e "B" c.c 19° "C" do Regulamento da Competição e art. 3° II e IX do Anexo Disciplinar – Diante de todo o exposto, esta Comissão por unanimidade, diante da gravidade dos fatos, e a repercussão negativa trazida aos eventos organizados pela Liga Barretense de Futebol, assim decide: No que concerne ao Art. 3°, IX: Perda de 3 (três) pontos, tendo em vista que o fato ocorreu na final do campeonato, restou caracterizado a incidência da alínea A do presente inciso, devendo a equipe iniciar o próximo campeonato no qual vier a participar com -3 (menos três) pontos na tabela. Quanto ao Art. 3°, II: Fica a equipe suspensa de todas as atividades promovidas pela Liga Barretense de Futebol pelo prazo de 1 (um) ano, sendo que desta forma fica excluída do próximo Certame a ser disputado em 2016.

Fica mantida a promoção da equipe à Série A, tendo em vista que a vaga foi conquistada com a classificação da equipe para as semi finais do presente torneio. **VIDE VOTO EM ANEXO**

<u>DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE "CIENTIFICAR" OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.</u>

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse layrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por unanimidade.

Publique-se no lugar de costume.

Dr. CELBIO LUIZ DA SILVA

Presidente

Dr. JOAO DE SC

Secretário

Dr. CRISTIANO FERRAZ BARCELOS Membro